



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**CREMAM**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

## **RECOMENDAÇÃO CREMAM nº 02/2020.**

Dispõe sobre a realização de procedimentos e cirurgias eletivas no Estado do Amazonas na vigência da pandemia de COVID-19.

O Conselho Regional de Medicina do Amazonas – CREMAM, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958,

**CONSIDERANDO** as inúmeras recomendações dos diversos órgãos de saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto de situação de emergência na saúde, com vigência de 120 dias, pelo Exmo. Senhor Governador do Amazonas, publicada no dia 16/03 determinando novas medidas adotadas para fortalecer o trabalho de prevenção e controle do novo coronavírus – COVID 19, já iniciado no Amazonas;

**CONSIDERANDO** a excepcionalidade causada pela ocorrência da pandemia do COVID-19 e a necessidade de conter a disseminação da doença no Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que para a contenção da disseminação da doença, além das medidas restritivas à aglomeração de pessoas, torna-se essencial que as vagas para atendimento disponibilizados nos Serviços de Saúde para esta demanda excepcional estejam acompanhadas de condições de segurança e número suficiente de profissionais de saúde para execução desta tarefa;

**CONSIDERANDO** que os pacientes portadores de doença CRÔNICA representam em torno de 25 a 50% dos pacientes infectados, e que apresentam maiores taxas de mortalidade;

**CONSIDERANDO** que os pacientes com câncer apresentam taxa de mortalidade de 5,6%;

**CONSIDERANDO** que os pacientes com hipertensão arterial sistêmica apresentam taxa de



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**CREMAM**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

mortalidade de 6%;

**CONSIDERANDO** que os pacientes com diabetes apresentam taxa de mortalidade de 7,3%;

**CONSIDERANDO** que os pacientes com doença cardiovascular apresentam taxa de mortalidade de 10,5%;

**CONSIDERANDO** que os fatores associados a maior chance de morte são: idade acima de 50 anos, presença de doenças crônicas;

**CONSIDERANDO** que 60% dos pacientes apresentam alterações radiológicas no tórax e 89% alterações na tomografia de tórax;

**CONSIDERANDO** que os pacientes com doença cardiovascular tem maior chance de se contaminar com o vírus;

**CONSIDERANDO** que a realização de cirurgias eletivas que demandem pós-operatório em CTI pode obstruir um leito de terapia intensiva em caso de necessidade;

**CONSIDERANDO** que a realização de cirurgias eletivas aumenta a circulação de pessoas nas ruas (Acesso aos hospitais) e dentro dos hospitais (responsáveis e visitas);

**CONSIDERANDO** a decisão do dia 12/03/2020 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) que suspende a cobrança de cumprimento pelas operadoras de saúde de prazos de atendimento para a realização de procedimentos eletivos.

RESOLVE:

**RECOMENDAR** o cancelamento das cirurgias e procedimentos invasivos – eletivos – de pacientes com doença benigna, exceto cirurgias cardíacas e aqueles cuja suspensão possa gerar risco a curto prazo para a saúde do paciente;



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**CREMAM**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

**RECOMENDAR** o cancelamento das cirurgias e procedimentos invasivos – eletivos – em pacientes com fatores de risco (Idade maior de 50 anos, hipertensos, diabéticos, cardiopatas, pneumopatas, renais crônicos e tabagistas) para o agravamento da COVID-19;

**RECOMENDAR** o preenchimento de consentimento informado específico para as cirurgias e procedimentos invasivos – eletivos.

**RECOMENDAR** o cancelamento de cirurgias que necessitem o uso de leitos de terapia intensiva, exceto os casos considerados urgências, emergências, procedimentos e cirurgias oncológicas / cardíacas;

**RECOMENDAR** que o Responsável Técnico da unidade hospitalar mantenha reservados os leitos de terapia intensiva para a epidemia de tal forma que as cirurgias e procedimentos invasivos – eletivos – não deixem pacientes de Covid 19 sem acesso a leitos dessas unidades.

\*Com base nas informações elaboradas e publicadas pelo CREMERJ